



## LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2025

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES PÚBLICOS E/OU POLÍTICOS E REVOGA OS ARTIGOS 60 A 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/1992.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela constante do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.327/2018, passando a vigorar com os seguintes valores e termos:

| CARGO                                                              | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Prefeito                                                           | R\$ 450,00       | R\$ 900,00     |
| Vice-Prefeito, Secretários, Servidores e Agentes Públicos em geral | R\$ 400,00       | R\$ 800,00     |

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO  
RIOS: [assinado]

Assinado de forma digital  
por ENILSON DE ARAUJO  
RIOS: [assinado]

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**